

STJ00113692

LUIZ ROBERTO HIJO SAMPIETRO

COISA JULGADA E QUESTÕES PREJUDICIAIS

PRESSUPOSTOS E REGIME DE FORMAÇÃO

Londrina/PR
2021


THOTH
EDITORA

**Dados Internacionais de Catalogação na
Publicação (CIP)**



© Direitos de Publicação Editora Thoth.
Londrina/PR.
www.editorathoth.com.br
contato@editorathoth.com.br

Sampietro, Luiz Roberto Hijo.
Coisa julgada e questões prejudiciais:
pressupostos e regime de formação
/ Luiz Roberto Hijo Sampietro.
Londrina, PR: Thoth, 2021.

213 p.
Bibliografias: 191-213
ISBN 978-65-5959-191-6

1. Direito Processual Civil. 2. Coisa Julgada.
I. Título.

CDD 341.46

Diagramação e Capa: Editora Thoth
Revisão: Maria Rita Zacché
Editor chefe: Bruno Fuga
Coordenador de Produção Editorial: Thiago
Caversan Antunes
Diretor de Operações de Conteúdo: Arthur
Bezerra de Souza Junior

Índices para catálogo sistemático

1. Direito Processual Civil : 341.46

Conselho Editorial (Gestão 2021)

Prof. Me. Anderson de Azevedo • Me. Aniele
Pissinati • Prof. Dr. Antônio Pereira Gaio Júnior
• Prof. Me. Alberto Shinji Higa • Prof. Dr. Arthur
Bezerra de Souza Junior • Prof. Dr. Bruno Augusto
Sampaio Fuga • Prof. Dr. Clodomiro José Bannwart
Junior • Prof. Me. Daniel Colnago Rodrigues • Prof.
Dr. Fábio Ricardo R. Brasilino • Prof. Dr. Flávio
Tartuce • Me. Gabriela Amorim Paviani • Prof. Dr.
Guilherme Wunsch • Prof. Me. Ivan Martins Tristão
• Prof. Me. Júlio Alves Caixêta Júnior • Prof. Esp.
Marcelo Pichioli da Silveira • Prof. Dra. Marcia
Cristina Xavier de Souza • Esp. Rafaela Ghacham
Desiderato • Prof. Dr. Rita de Cássia R. Tarifa
Espolador • Prof. Dr. Thiago Caversan Antunes •
Prof. Dr. Zulmar Fachin

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra
sem autorização. A violação dos Direitos Autorais é
crime estabelecido na Lei n. 9.610/98.

Todos os direitos desta edição são reservados
pela Editora Thoth. A Editora Thoth não se
responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por
seus autores.

SUMÁRIO

SOBRE O AUTOR.....	7
EXERCÍCIO DE GRATIDÃO	11
PREFÁCIO	13
APRESENTAÇÃO.....	15
INTRODUÇÃO.....	21

PRIMEIRA PARTE

GENERALIDADES SOBRE A COISA JULGADA	27
---	----

CAPÍTULO 1

O CONCEITO DE COISA JULGADA E A INTENSA POLÊMICA DOCTRINÁRIA AO REDOR DELE.....	29
1.1 A natureza jurídica da coisa julgada. Conflito entre as teorias material e processual da coisa julgada	33
1.1.1 A teoria da ficção da verdade (Savigny)	35
1.1.2 As teorias processuais da coisa julgada	37
1.1.2.1 Konrad Hellwig: imutabilidade do conteúdo declaratório da sentença...37	
1.1.2.2 Enrico Tullio Liebman: diferenciação entre eficácia e imutabilidade da sentença.....	38
1.1.2.3 José Carlos Barbosa Moreira: a autoridade da coisa julgada enquanto situação jurídica recai apenas sobre o comando da sentença e não atinge os efeitos dela. A crítica de Ovídio Baptista da Silva.....	40
1.1.2.4 José Ignácio Botelho de Mesquita: o que permanece imutável é o elemento declaratório da sentença	41
1.1.2.5 Conceito de coisa julgada material: congregação do elemento declaratório da sentença, da imutabilidade e da indiscutibilidade	45
1.2 Rápida distinção entre coisa julgada material, coisa julgada formal e preclusão.....	45
1.3 Efeitos positivo e negativo da coisa julgada: indiscutibilidade e imutabilidade da decisão de mérito transitada em julgado	50

1.4 A Eficácia preclusiva da coisa julgada no CPC/15	53
1.5 Coisa julgada, segurança jurídica e a (im)possibilidade de afastamento da <i>res judicata</i> por meio de negócio jurídico processual	59
1.5.1 Introdução e breve nota de direito comparado	59
1.5.2 A revisitação da coisa julgada e os negócios jurídicos processuais	62
1.5.3 Conclusão: o negócio jurídico processual não interfere na autoridade do elemento declaratório do julgamento de mérito transitado em julgado	66
1.6 A tríplice identidade (<i>tria eadem</i>) como critério identificador das demandas judiciais	68
1.6.1 Introdução	68
1.6.2 A tríplice identidade em espécie: partes, pedido e causa de pedir	69
1.6.3 Caracteres dos modelos processuais rígidos e flexíveis. Rápida incursão em alguns modelos estrangeiros	72
1.6.3.1 O modelo americano	74
1.6.3.2 O modelo italiano	74
1.6.3.3 O modelo espanhol	76
1.6.3.4 O modelo alemão	77
1.6.3.5 A orientação seguida pelo processo civil brasileiro: do CPC/39 ao CPC/15.....	78

CAPÍTULO 2

A DISCIPLINA DOS LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO.....	85
2.1 No Código de Processo Civil de 1939	85
2.2 No Código de Processo Civil de 1973	87
2.3 Nos (ante)projetos de lei que antecederam o Código de Processo Civil de 2015	88
2.4 No Código de Processo Civil de 2015	93

SEGUNDA PARTE

A INFLUÊNCIA DO MODELO AMERICANO	95
--	----

CAPÍTULO 3

OS LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA NO PROCESSO CIVIL AMERICANO: O <i>COLLATERAL ESTOPPEL</i>	97
3.1 Rápida visão do sistema de estabilização da coisa julgada no direito estadunidense: <i>claim preclusion</i> x <i>issue preclusion</i>	98
3.2 Pressupostos de incidência da <i>issue preclusion</i> / <i>collateral estoppel</i>	101
3.2.1 Identidade de questões	102
3.2.2 Necessidade de a questão ter sido realmente litigada e expressamente	

julgada	105
3.2.3 A questão precisa ser essencial ao julgamento final da demanda.....	106
3.2.4 Conclusão: comparação com o atual sistema brasileiro.....	109

TERCEIRA PARTE

REQUISITOS DE INCIDÊNCIA DA COISA JULGADA MATERIAL À QUESTÃO PREJUDICIAL	113
--	-----

CAPÍTULO 4

PRESSUPOSTOS PARA A EXTENSÃO DA COISA JULGADA À QUESTÃO PREJUDICIAL (ART. 503, §§ 1º E 2º)	115
4.1 Prejudicialidade: definição e características	116
4.1.1 Rápida distinção entre ponto prejudicial, questão prejudicial e causa prejudicial	118
4.1.2 A importância da prejudicialidade para o exame dos novos limites objetivos da coisa julgada	120
4.2 Importância do contraditório	122
4.2.1 A concepção <i>clássica</i> de contraditório (contraditório <i>estático</i>)	123
4.2.2 O contraditório na visão de Elio Fazzalari e de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira (contraditório <i>dinâmico</i>)	126
4.2.3 As propostas da instrumentalidade do processo e do formalismo-valorativo à luz do contraditório	128
4.2.4 O contraditório no Código de Processo Civil de 2015 e o dever de cooperação	132
4.2.5 O dever de consulta e o contraditório prévio e efetivo enquanto um dos pressupostos para a incidência da autoridade da coisa julgada sobre a questão prejudicial. A determinação do objeto litigioso, os limites objetivos da coisa julgada e os princípios dispositivo e inquisitório	139
4.2.6 Aceno sobre a relevância da motivação para a aferição do contraditório pleno e efetivo	143
4.2.7 Concretização do diálogo e encerramento: incidência do princípio da cooperação na busca do contraditório prévio e efetivo	145
4.3 A subsistência da ação declaratória incidental no CPC/15	146
4.4 A questão prejudicial decidida <i>principaliter</i> e o efeito devolutivo do recurso de apelação	150
4.5 <i>Segue</i> : a ação rescisória	152
4.6 Juízo competente	153
4.7 Pressuposto negativo: A não-ocorrência de revelia	155
4.7.1 Generalidades sobre a revelia: nomenclatura do instituto e hipótese de configuração	156

4.7.2 O efeito material da revelia e a presunção relativa dela decorrente, conforme a dicção do art. 344 do CPC/15	158
4.7.3 A não-ocorrência dos efeitos da revelia e os limites objetivos da coisa julgada	159
4.7.4 Conclusão parcial	164
4.7.5 brevíssimas anotações sobre as regras do art. 504, I e II, do CPC	165
4.8 Relevância da cognição no aprofundamento da questão prejudicial	166
4.8.1 Introdução	166
4.8.2 O que é cognição. Os planos de atuação da cognição	167
4.8.3 A sumarização da cognição enquanto pressuposto da tutela diferenciada.169	
4.8.4 Verificação da incidência da regra do § 2º do art. 503 do CPC em processos com limitações cognitivas	172
4.8.5 A tutela monitoria: cognição na ausência de embargos monitorios e a natureza dos referidos embargos	177
4.8.5.1 Sobre a natureza jurídica do mandado monitorio: do CPC/73 ao CPC/15. (Ir)relevância para a estabilização das questões prejudiciais debatidas no processo.....	178
4.8.5.2 O provimento judicial que defere a expedição do mandado monitorio faz coisa julgada? Tal hipótese comportaria a incidência da regra do art. 503, § 1º, do CPC?	180
4.8.6 O regime da <i>querela nullitatis</i>	183
4.8.7 Conclusão: a tutela jurisdicional diferenciada não é incompatível com o § 1º do art. 503 do CPC	186
 CONCLUSÕES	 187
BIBLIOGRAFIA	191